LEI Nº 3.528, DE 24 DE MAIO DE 2012.

"Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar ao Lar Cristão de Adamantina, sob a forma de subvenção social, recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar ao Lar Cristão de Adamantina, sob a forma de subvenção social, recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§ 1° – Os recursos financeiros de que tratam o presente artigo deverão ser destinados pelo Lar Cristão de Adamantina exclusivamente para custear despesas correntes.

§ 2° – O Lar Cristão de Adamantina deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da liberação do recurso.

Artigo 2º - Fica autorizada abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

02.11–Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0021.2043-Transferência à Entidades Filantrópicas.
3.3.50.43 – Subvenções sociais.
Ficha – 313
Valor: R$ 15.000,00

Artigo 3º - Os recursos destinados à abertura do referido crédito adicional especial correrão por conta do Superávit Financeiro referente ao exercício de 2011, no montante correspondente a R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Artigo 4º- Ficam convalidadas essas modificações nas peças de Planejamento PPA 2010-2013, LDO-2012 e LOA-2012.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de maio de 2012.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito